



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 047/90

Em 02 de Abril de 1990

Autor Ver. Antonio de Carvalho Souza

E M E N T A: Dispõe sobre nome de Escola e dá outras providências. (Professor Fernando Silveira).

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal 02 de 04 de 1990

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 10 de maio
de 1990 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 14 de maio
de 1990 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____.

S.S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19 _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 47/90
AUTOR: Antonio de Carvalho Souza

Relator: Félix Araújo Filho

Esta Douta Comissão de Justiça, recebeu da Mesa Diretora dos trabalhos legislativos da Casa, o Projeto de Lei nº 47/90, que dispõe sobre nome de Escola e dá outras providências, para que seja emitido o devido parecer.

Visa a presente propositura denominar de Professos Fernando Silveira, uma das novas escolas desta cidade.

A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, a Douta Comissão de Justiça, opina, pela tramitação do projeto em estudo, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 16 de abril de 1990

Félix Araújo Filho
Presidente - Relator

José Luiz Junior
Secretário

Ary Ribeiro
membro

mvs/

Projeto de lei 047/90

Dispõe sobre nome de Escola e
dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada Professor Fernando
Silveira uma das novas escolas de
Campina Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con -
trário.

S.S. em 30 / março / 1990

Antônio de Carvalho Souza

ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

JUSTIFICATIVA:

O professor Fernando Silveira tinha larga folha de ser viços prestados à comunidade campinense, tendo sido vereador na quarta Legislatura da Casa de Felix Araújo, com excelente desempenho como representante do povo.

Ele também teve destacada atuação nos meios artístico-cultural, por isso, sua grande identificação com todos os segmentos da nossa sociedade.

Pelo cidadão que foi, dedicado às causas populares, não poderíamos deixar de prestar-lhe esta justa homenagem.

O AUTOR

